



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta o procedimento para execução de auditoria no Município de Porecatu - PR.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 1.259/07, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas, INSTITUI a seguinte normativa:

1. Introdução

A presente normativa estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de auditorias internas no Município de Porecatu, com o objetivo de assegurar a transparência, eficiência e eficácia na gestão pública.

2. Objetivos

- a) Garantir a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
- b) Avaliar a eficácia dos controles internos.
- c) Identificar oportunidades de melhoria na gestão pública.
- d) Promover a *accountability* e a transparência nas ações governamentais.

3. Abrangência

Essa normativa se aplica a todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de Porecatu.

4. Estrutura da Auditoria Interna

a) EQUIPE DE AUDITORIA

- **COMPOSIÇÃO:** A auditoria será realizada pelo controlador interno do município, que atuará como responsável pela coordenação e execução dos trabalhos.
- **CAPACITAÇÃO:** O controlador interno deve buscar treinamento periódico para atualização sobre normas e práticas de auditoria.

b) Planejamento da Auditoria

- Definição de áreas e processos a serem auditados, estabelecido no Plano de Trabalho do Controle Interno.
- Elaboração do Plano Anual do Controle Interno, com priorização baseada em riscos identificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

c) Execução da Auditoria

- Coleta de Dados: Reunião de informações por meio de documentos, entrevistas e observações.
- Análise: Avaliação dos dados coletados para identificar conformidades e não conformidades.
- Documentação: Registro detalhado de todas as etapas da auditoria, incluindo evidências coletadas e análises realizadas.

5. Relatório de Auditoria

a) Elaboração do Relatório

- Apresentação dos achados de forma clara e objetiva.
- Inclusão de recomendações para correção de falhas e melhoria dos processos.
- Prazo de entrega: 30 dias após a conclusão da auditoria.

b) Distribuição

- Envio do relatório ao gestor da área auditada e ao chefe do Poder Executivo.
- Publicação de resumo do relatório no site oficial da Prefeitura, na aba de Controle Interno.

6. Acompanhamento das Recomendações

a) Plano de Ação:

- O gestor da área auditada deverá elaborar um planejamento para atender às recomendações.
- O prazo para implementação das ações deve ser definido de comum acordo.

b) Monitoramento:

- O controlador interno realizará acompanhamento periódico, com relatório semestral.

7. Revisão e Atualização da Normativa

- Esta normativa deverá ser revisada a cada dois anos ou sempre que necessário, considerando alterações na legislação e melhores práticas de auditoria.

8. Matriz de Planejamento de Auditoria

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Fica definido o modelo de Matriz de Planejamento de Auditoria como principal objetivo organizar e estruturar as etapas da auditoria interna, garantindo que todos os aspectos relevantes sejam abordados de maneira sistemática e eficiente.

Item	Descrição	Responsável	Prazo de conclusão	Status	Obs.
1	Definição da área a ser auditada	(nome do responsável)	(data)	Pendente / em andamento/ concluído	(comentário adicionais)
2	Levantamento de informações	(nome do responsável)	(data)	Pendente / em andamento/ concluído	(comentário adicionais)
3	Análise preliminar dos dados	(nome do responsável)	(data)	Pendente / em andamento/ concluído	(comentário adicionais)
4	Elaboração do plano de auditoria	(nome do responsável)	(data)	Pendente / em andamento/ concluído	(comentário adicionais)
5	Aprovação do plano pelo gestor	(nome do responsável)	(data)	Pendente / em andamento/ concluído	(comentário adicionais)
6	Execução da auditoria	(nome do responsável)	(data)	Pendente / em andamento/ concluído	(comentário adicionais)
7	Elaboração do relatório	(nome do responsável)	(data)	Pendente / em andamento/ concluído	(comentário adicionais)
8	Apresentação dos resultados	(nome do responsável)	(data)	Pendente / em andamento/ concluído	(comentário adicionais)

9. Matriz de Achado de Auditoria

Os achados de auditoria têm como principal objetivo identificar, documentar e comunicar as inconsistências, falhas e oportunidades de melhoria, observadas durante o processo de auditoria. Segue o modelo abaixo:

Matriz de Achados de Auditoria



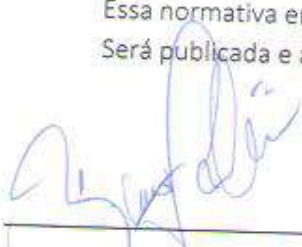
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Nº do achado	Descrição do achado	Impacto	Recomendação	Responsável	Prazo para implementação	Status de implementação	Observações
1	(Descrição do problema identificado)	(Alto/médio/baixo)	(Sugestão de ação coercitiva)	(Nome do responsável)	(Data)	(Pendente/em andamento/concluído)	(Comentário adicionais)
2	(Descrição do problema identificado)	(Alto/médio/baixo)	(Sugestão de ação coercitiva)	(Nome do responsável)	(Data)	(Pendente/em andamento/concluído)	(Comentário adicionais)
3	(Descrição do problema identificado)	(Alto/médio/baixo)	(Sugestão de ação coercitiva)	(Nome do responsável)	(Data)	(Pendente/em andamento/concluído)	(Comentário adicionais)

10. Disposições finais

Essa normativa entra em vigor nas futuras auditorias a serem realizadas.
Será publicada e anexada no site do município.

Porecatu - PR, 20 de fevereiro de 2026.


Bruno Henrique Garcia Fabiani

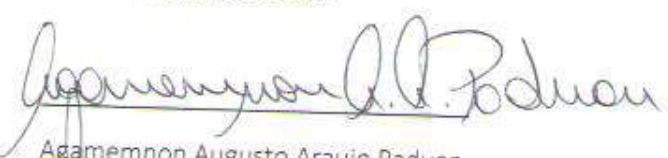
Controlador Geral


Suelen Alessandra Borges Cellio

Membro da C.C.I


Cláudia A. De Araujo Bueno

Membro da C.C.I


Agamenon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3439

Pge nº

Data 02 / 03 / 2026

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Página 4 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A edição da Instrução Normativa nº 001/2026 decorre da necessidade de estruturar formalmente o procedimento de auditoria interna no Município de Porecatu, conferindo padronização, segurança jurídica e organização técnica às atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município.

Embora o Controle Interno já exerça suas atribuições constitucionais, não havia até o momento ato normativo próprio regulamentando de forma detalhada as etapas de planejamento, execução, relatório, acompanhamento e monitoramento das auditorias internas. A ausência de regulamentação específica poderia gerar fragilidade procedimental, insegurança administrativa e falta de uniformidade nos trabalhos realizados.

A normativa estabelece critérios objetivos, define responsabilidades, institui matrizes de planejamento e de achados, fixa prazos e disciplina o acompanhamento das recomendações, alinhando o Município às boas práticas de governança pública, aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e accountability previstos na Constituição Federal.

Além disso, a participação em capacitação técnica na área de Controle Interno reforça a necessidade de atualização permanente, garantindo que a normativa municipal esteja em conformidade com padrões modernos de auditoria governamental e com as orientações dos órgãos de controle.

Portanto, a Instrução Normativa nº 001/2026 representa medida essencial para o fortalecimento institucional do Sistema de Controle Interno, assegurando maior qualidade técnica nas auditorias, prevenção de irregularidades e aprimoramento contínuo da gestão pública municipal.

É o que se justifica!

Encaminha-se a presente justificativa e análise técnica à apreciação de Vossa Excelência, considerando a relevância da matéria e os impactos diretos na execução das emendas parlamentares no exercício de 2026.



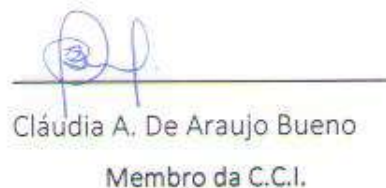
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Caso entenda pertinente, poderá Vossa Excelência subscrever conjuntamente o presente documento, reforçando o compromisso institucional com a adequação às exigências do Tribunal de Contas.

Não havendo manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, o Controle Interno dará prosseguimento às providências cabíveis no âmbito de suas atribuições legais.

Respeitosamente,



Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Geral

Cláudia A. De Araujo Bueno
Membro da C.C.I.

Suelen Alessandra Borges Cellio
Membro da C.C.I.